



## **GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ANGELA ÁGUIDA PORTELLA**

### **PROJETO DE LEI Nº 198 /2025**

*Institui, no âmbito do Estado de Roraima, o selo “Empresa e Profissional do Turismo Amigos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoa com Deficiência (PCD)” e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, faz saber que Assembleia Legislativa de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, o selo Empresa e Profissional do Turismo Amigos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoa com Deficiência (PCD), destinado a reconhecer, valorizar e incentivar estabelecimentos e profissionais do setor turístico que adotem práticas inclusivas e acessíveis a esses públicos.

**Art. 2º** O selo poderá ser concedido a empresas e profissionais do setor de turismo, tais como:

- I** – Agências e operadoras de turismo;
- II** – Hotéis, pousadas e meios de hospedagem;
- III** – Restaurantes e estabelecimentos gastronômicos;
- IV** – Transportadoras turísticas;
- V** – Atrativos turísticos, culturais ou naturais acessíveis ao público;
- VI** – Balneários e parques aquáticos;
- VII** – Condutores Locais de Turismo;
- VIII** – Guias de Turismo.



**Parágrafo único.** O selo também poderá ser concedido aos profissionais liberais do setor do turismo.

**Art. 3º** Para a obtenção do selo, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

**I** – Estar devidamente inscrita e regular no Cadastro Nacional dos Prestadores de Serviços Turísticos CADASTUR;

**II** – Possuir estrutura física acessível conforme legislação vigente sobre acessibilidade;

**III** – Oferecer atendimento prioritário e capacitado para pessoas com deficiência e com TEA;

**IV** – Dispor de materiais informativos adaptados (visuais, táteis ou em linguagem simples);

**V** – Promover treinamentos periódicos para colaboradores sobre atendimento inclusivo;

**VI** – Sinalizar adequadamente seus espaços com pictogramas e orientações acessíveis.

**Parágrafo único.** Os profissionais condutores locais de turismo e guias de turismo, além de demais profissionais liberais receberão o selo mediante capacitação relacionada às pessoas com deficiência e autismo.

**Art. 4º** A concessão do selo será feita pelo órgão estadual oficial do turismo do Poder Executivo Estadual, por meio de regulamento próprio, mediante solicitação e comprovação do cumprimento dos critérios estabelecidos.

**Art. 5º** O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

**Art. 6º** As empresas certificadas poderão divulgar o selo em seus materiais promocionais e mídias digitais, como forma de reconhecimento público pelo compromisso com a inclusão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de agosto de 2025.

**Angela Águida Portella**

Deputada Estadual



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo instituir o selo “Empresa e Profissional do Turismo Amigos da Pessoa com TEA e Pessoa com Deficiência”.

A inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com deficiência nos diversos setores da sociedade é uma pauta urgente e fundamental. No setor de turismo, essa inclusão ainda enfrenta desafios relacionados à acessibilidade, capacitação profissional e à falta de informações adaptadas.

Instituir o selo “Empresa de Turismo Amiga da Pessoa com TEA e Pessoas com Deficiência” é uma forma de incentivar o protagonismo social dessas pessoas, promovendo ambientes mais acolhedores, acessíveis e empáticos, e valorizando as empresas comprometidas com a responsabilidade social e a diversidade.

A iniciativa ainda alinhar-se-á a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e à legislação nacional, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), promovendo o direito ao lazer, à mobilidade e à participação plena na sociedade.

Acreditamos que o Estado de Roraima pode ser referência em turismo acessível e inclusivo, contribuindo para um modelo de desenvolvimento mais justo e sustentável.

Desta feita, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

**Angela Águida Portella**

Deputada Estadual